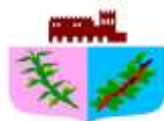


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI/2022

2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

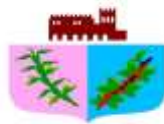
1 – INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), da Unidade Central de Controle Interno (UCCI), município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, define as auditorias que serão realizadas durante o exercício de 2022.

No PAAI do exercício de 2020/2021 havia sido elaborada a matriz de risco com a finalidade de identificar as principais áreas a serem auditadas. Porém, após participação no curso “Controle Interno, Auditoria e Certificação de Prestação de Contas” ministrado pelo TCEES, o planejamento da UCCI foi alterado, conforme Decreto 4010/2021. A alteração se motivou pela seguinte justificativa:

“Considerando a análise e monitoramento das atividades de auditoria interna previstas para serem executadas no exercício de 2021, e considerando a participação dos auditores da Unidade Central de Controle Interno no curso de “Controle Interno, Auditoria e Certificação da Prestação de Contas”, promovido pelo TCEES (agosto e setembro/2021), resolve alterar o cronograma de execução das auditorias internas. As auditorias internas previstas de n. 02/2021 (Licitação, Pregão Presencial e Eletrônico), n. 04/2021 (Recursos Humanos) e n. 05/2021 (Patrimônio, Almoxarifado e Transportes), ficam a execução postergadas e serão incluídas no PAAI/2022. A decisão consiste em elaborar de forma estruturada o plano de auditoria, contendo os requisitos mínimos necessários de assegurar, o que inclui o levantamento e/ou conhecimento prévio estruturado das áreas a serem auditadas. Tais auditorias foram previstas após a elaboração da matriz de risco resultante da priorização de áreas, porém, é necessária a elaboração de outros instrumentos específicos, como, por exemplo, o plano amostral de auditoria. O adiamento não prejudicará a análise de possíveis pontos de controle da IN TCEES n. 68/2020”.

O PAAI é um instrumento que direciona a UCCI em suas atividades e em paralelo científica o gestor sobre as ações a serem executadas ao longo do exercício financeiro. Não é um documento imutável, faz parte de um processo de transparência e de comunicação com os colaboradores internos e externos. Poderá no decorrer do exercício de 2022 sofrer adequações em virtude de medidas que necessitem esclarecer questões conflitantes e/ou sanar irregulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Com base nas orientações do TCEES, a UCCI elaborará o Plano Amostral de Auditoria das áreas constantes na Matriz de Risco. A Prestação de Contas (PCA) é uma atividade que deve ser agregada ao Plano de Ação das Atividades do Controle Interno. A certificação ou asseguarção da PCA durante o exercício deverá ser realizada através de Auditoria de Conformidade e Auditoria Financeira. "A Auditoria é o exame **independente** e **objetivo** de uma **situação** ou **condição**, em confronto com um **critério** ou **padrão** preestabelecido, para que se possa **opinar** ou **comentar** a respeito de um **objeto** para um **destinatário** predeterminado".

O documento em referência apresenta a fundamentação legal, estrutura, competência, finalidades e execução das auditorias. O anexo I dispõe sobre a Matriz de Risco, o anexo II dispõe sobre o Cronograma de Execução das Atividades das Auditorias Internas e o anexo III dispõe sobre o Cronograma Mensal de Execução das Demais Atividades do Sistema de Controle Interno.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal delega aos Órgãos de Controle Interno e Externo o exame da integridade, adequação das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo e Legislativo, fica instituído e aprovado da seguinte forma o **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI**, para o exercício de 2022.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno e as atividades da UCCI são exercidos com base nas disposições legais contidas nos seguintes instrumentos:

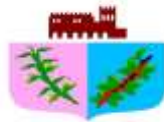
I - Artigos 31, 70, 71 e 74 da Constituição Federal de 1988;

II - Artigos 29, 70 e 76 da Constituição do Estado do Espírito Santo;

III - Artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

IV - Artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320/1964;

V - Artigo 113 da Lei Federal 8.666/1993;



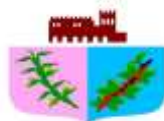
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- VI** - Artigos 53 e 54 da Lei Orgânica do município de Conceição do Castelo;
- VII** - Lei Municipal nº 1.524/2012 de 03/01/2012, regulamentada pelo Decreto nº 2.159/2013 de 14/05/2013;
- VIII**- Lei Municipal nº 1.523/2012 de 03/01/2012 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Conceição do Castelo;
- IX** - Instrução Normativa nº 002/2013, aprovada pelo Decreto n. 2.171/2013;
- X** - Manual Técnico de Auditoria Interna aprovado pelo Decreto nº 2.988/2017, item 7, subitem 7.1, inciso IV.

3 – DA ESTRUTURA

O Sistema de Controle Interno no município de Conceição do Castelo está em atividade desde o ano de 2013, quando foi criada a UCCI. Atualmente é composta por dois servidores efetivos do Concurso Público 01/2016, no cargo de Auditor Público Interno, sendo: Clécio Eduardo Viana (admitido em 01.02.2017, nomeado pelo decreto n. 2.838/2017) e Bárbara Ayres Fernandes Fonseca (admitida em 10.02.2020, nomeada pelo decreto n. 3.518/2020), tendo como Coordenador Chefe da UCCI, o servidor Clécio Eduardo Viana, nomeado pela Portaria 029/2021. A UCCI é composta por uma estrutura criada para atender às exigências legais da seguinte forma:

- I** - A Lei Complementar n. 064/2013 alterou a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Conceição do Castelo, que passou a contar com a UCCI;
- II** - A Lei Complementar n. 065/2013 dispõe sobre a criação de 02 (dois) cargos de provimento efetivo denominado "Auditor Público Interno";
- III** - Através do Concurso Público 001/2016 foi disponibilizada uma vaga para ser ocupada pelo cargo de Auditor Público Interno e uma vaga para cadastro de reserva;
- IV** - A Lei Complementar n. 065/2013 dispõe sobre a possibilidade de lotação de servidor de provimento efetivo ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para execução das tarefas administrativas de competência da UCCI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

4 – DA COMPETÊNCIA

A Coordenação da UCCI obedece às seguintes vinculações e/ou subordinações compartilhadas:

I – Ao Prefeito, por força da estrutura organizacional;

II – Ao art. 31 da Constituição Federal;

III – As atribuições da UCCI estão previstas no art. 5º da Lei Municipal n. 1.524/2012, abrangidas pela Lei 1.523/2012 ao Poder Legislativo no que couber;

IV – Quanto às atividades de auditoria, os trabalhos estão disciplinados na Instrução Normativa n. 002/2013 e no Manual Técnico de Auditoria Interna.

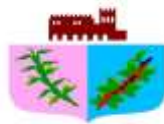
5 – DA FINALIDADE DAS AUDITORIAS

Consiste em seguir os princípios basilares da administração pública, paralelamente, possui função consultiva e objetivo pedagógico no sentido de orientar o gestor com pareceres técnicos. Além disso integra este contexto as seguintes definições:

I - Auditoria Interna constitui um conjunto de procedimentos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos, das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado;

II – Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade e criticidade pretérita (falhas, erros e outras deficiências anteriores), bem como as recomendações dos órgãos do Sistema de Controle Externo pendentes de implementações, quando existentes;

III – A Auditoria Interna apresenta-se com a finalidade de controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo do município de Conceição do Castelo, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade dos atos de gestão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

IV – O PAAI é o documento que orienta os procedimentos para as auditorias internas, especificando as diretrizes de trabalho a serem observadas.

6 – DA EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS

Esta fase consiste em seguir os critérios já adotados e fixados nos instrumentos legais, sendo definidos basicamente da seguinte forma:

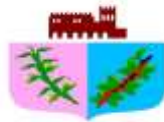
I – Antes do início da execução das Auditorias Internas, será encaminhado o Ofício de Comunicação de Instauração e/ou TSD – Termo de Solicitação de Documentos pela UCCI, através de Comunicação Interna ao Órgão ou entidade a ser auditado, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data designada para o início da auditoria;

II – O Órgão ou Entidade notificada da Auditoria deverá providenciar as informações solicitadas, disponibilizando-as na reunião inicial a ser realizada no início dos trabalhos e informada no ofício e/ou na Comunicação Interna que encaminha o TSD – Termo de Solicitação de Documentos;

III – Toda a documentação disponibilizada pelo Órgão ou entidade a ser auditado, em atendimento às solicitações da UCCI, subsidiará a elaboração dos Papéis de Trabalho e será mantida em arquivo apropriado por período de tempo suficiente para atender as necessidades da auditoria e satisfazer qualquer exigência normativa ou profissional aplicável à manutenção de registros de auditoria;

IV – Após a conclusão de cada auditoria, seus resultados serão levados ao conhecimento dos gestores ou dirigentes das áreas envolvidas para que adotem as providências necessárias no prazo definido pela IN SCI 02/2013, e os pontos não sanados constarão no Relatório de Auditoria, parte integrante da Prestação de Contas Anual e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

V – A UCCI, fará o acompanhamento da execução das auditorias, bem como dos prazos e providências tomadas pelos Órgãos ou Entidades nas implementações das recomendações constantes do relatório (monitoramento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

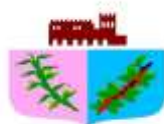
As áreas selecionadas para serem auditadas, serão principalmente, as definidas na matriz de risco, parte integrante deste plano (anexo I), elaborada a partir de levantamentos de áreas prioritárias. No decorrer da execução das auditorias, em se constatando irregularidade que tenha que ser sanada imediatamente, deve o fato ser comunicado ao gestor para as devidas providências. No relatório conclusivo deve ser constado o número do processo e quais providências adotadas.

Além das auditorias planejadas, a UCCI deve ficar atenta a fatos novos, e sendo necessária, deve ser realizada a abertura de auditoria especial.

Na tabela 1 encontra-se demonstrado o total de dias úteis e a carga horária destinados mensalmente para realização dos trabalhos relacionados no anexo II e III:

Mês	Total de dias no mês	Sábados/ Domingos	Feriados/Recesso/ Ponto Facultativo	Total de dias úteis
Janeiro	31	10	00	21
Fevereiro	28	08	00	20
Março	31	08	01	22
Abril	30	09	02	19
Maio	31	09	01	21
Junho	30	08	01	21
Julho	31	10	00	21
Agosto	31	08	00	23
Setembro	30	08	01	21
Outubro	31	10	01	20
Novembro	30	08	02	20
Dezembro	31	09	01	21
TOTAL DE DIAS ÚTEIS				250
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL DISPONÍVEL				1.500

Tabela1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ANEXOS

Diante das demandas e exigências legais, a UCCI utilizou como critério para a escolha das atividades a serem executadas, pontos mais críticos e relevantes constatados e indicados na matriz de risco. Os demais procedimentos das unidades executoras que não foram abrangidos pelas referidas auditorias, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste plano, sob coordenação da UCCI.

A UCCI deve agir de maneira preventiva e cumprir com todas as responsabilidades inerentes ao Sistema de Controle Interno, definidas no art. 5º, incisos de I a XXV, da Lei 1.524/2012.

A UCCI poderá utilizar-se de procedimentos complementares àqueles contidos no Anexo II e III e no Manual Técnico de Auditoria Interna, de acordo com outros aspectos que se ajustem as características de cada Unidade Gestora auditada.

A UCCI poderá rever/modificar o Plano Anual de Auditoria Interna de acordo com as necessidades, desde que comunicado aos Chefes do Poder Executivo e do Legislativo.

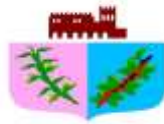
O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022, será publicado no Portal da Transparência em atendimento ao princípio constitucional da publicidade nos seguintes endereços eletrônicos:

Portal da Transparência:

<https://conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/controlinterno.aspx>

Portal da Controladoria:

<https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/2111/relatorios-da-controladoria>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Conceição do Castelo – ES, 10 de Dezembro de 2021.

CLECIO EDUARDO
VIANA:06959319706

Digitally signed by CLECIO EDUARDO
VIANA:06959319706
DN: cn=CLECIO EDUARDO
VIANA:06959319706, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=clecioviana.edu@gmail.com
Date: 2021.12.14 08:27:35 -03'00'

CLÉCIO EDUARDO VIANA

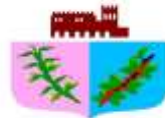
Coordenador Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Portaria 029/2021

BARBARA AYRES
FERNANDES
FONSECA:12443822729

Digitally signed by BARBARA AYRES
FERNANDES FONSECA:12443822729
DN: cn=BARBARA AYRES FERNANDES
FONSECA:12443822729, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=ICP-BR A3,
email=administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br
Date: 2021.12.14 09:08:36 -03'00'

BÁRBARA AYRES FERNANDES FONSECA
Auditora Pública Interna



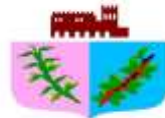
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO I

MODELO DE MATRIZ DE RISCO – Unidades													
Fatores de Risco													
Unidades	Significância			Materialidade			Vulnerabilidade				Nota Final	Hierarquização do Risco	
	Peso	Ações	Impacto	Essencialidade	Orçamento	Finanças	Patrimônio	Missão	Desempenho	Informação			Conformidade
Contabilidade Geral (Empenho, Liquidação e Pagamento)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	30	1
Recursos Humanos	3	3	3	3	3	2	3	3	3	3	3	27	2
<p>SIGNIFICÂNCIA ESTRATÉGICA OU RELEVÂNCIA: Compõe-se por fatores que procuram evidenciar a importância estratégica da Unidade em função da sua participação em ações prioritárias de governo, do impacto de suas atividades na comunidade em que se insere, da essencialidade do serviço prestado e do relacionamento com o cidadão. Deve-se capturar as dimensões da importância social ou econômica das ações desenvolvidas pela Unidade, tanto para a administração pública como para a sociedade em razão das funções, programas, projetos e atividades sob responsabilidade de seus gestores, assim como dos bens que produzem e dos serviços que prestam à população.</p> <p>MATERIALIDADE: Compõe-se fatores que procuram evidenciar a representatividade dos valores sujeitos a riscos, em termos orçamentários, financeiros e patrimoniais colocados à disposição dos gestores e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos, isto é, dos ativos públicos colocados sob a gestão dos responsáveis pela Unidade.</p> <p>VULNERABILIDADE OU CRITICIDADE: Compõe-se por fatores que procuram identificar pontos críticos em relação ao alcance da missão e dos objetivos da Unidade, ao seu desempenho, à informação e comunicação, à conformidade dos atos de sua gestão e à proteção de seus ativos.</p>													

Classificação dos Fatores: (1) Pouco Relevante; (2) Relevância Moderada e (3) Relevante.

Hierarquização de Risco: nota final entre 1 e 10 (baixo); entre 11 e 20 (médio) e entre 21 e 30 (alto).

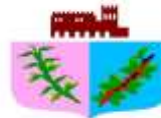


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS INTERNAS/2022
PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Auditoria Interna	Área	Objetivo/Ato Normativo	Período da Auditoria	Prazo de Conclusão
01/2022	Contabilidade Geral (Empenho, Liquidação e Pagamento)	Analisar o cumprimento da Lei 4.320/64 (arts. 60 a 64). Visa atender as exigências contidas na IN 68/2020 do TCEES (item de análise obrigatória), conforme plano amostral de auditoria a ser elaborado. SCI – Sistema de Contabilidade	Janeiro a Dezembro/2022	31/03/2023
////////////////	////////////////	////////////////////////////////////	////////////////	////////////////
02/2022	Recursos Humanos	Analisar a gestão de recursos humanos com a finalidade de identificar a aplicabilidade dos instrumentos normativos e dos procedimentos dos principais elementos: Quantitativo de pessoal; Sistema de controle de pagamentos; Contratação por tempo determinado; Legalidade dos processos de provimento; Folha de pagamento; Licenças, afastamentos e férias; Gratificações; Benefícios assistenciais; Adicional por tempo de Serviço; Adicional por serviço extraordinário (Hora-Extra); Adicional Noturno; Acumulação de cargos; Teto Constitucional; Insalubridade e Periculosidade; Exonerações; Desvio de Função; Evolução da folha de pagamento, conforme plano amostral de auditoria a ser elaborado. SRH – Sistema de Administração e Recursos Humanos	Execução: Julho a Dezembro/2022 Referência: janeiro a Junho/2022	31/12/2022

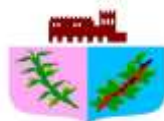


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

26	Verificação do repasse do duodécimo para o ano de 2022 (Conferência dos cálculos para repasse).	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27	Verificar se os pagamentos de contratos de prestação de serviços constam relatório e/ou comprovação pela execução.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
28	Demais atividades não relacionadas anteriormente.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Digitally signed by CLECIO EDUARDO
VIANA:06959319706
CLECIO EDUARDO
VIANA:06959319706
VIANA:06959319706, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=clecioviana.edu@gmail.com
Date: 2021.12.14 08:29:40 -03'00'

Digitally signed by BARBARA AYRES
FERNANDES FONSECA:12443822729
BARBARA AYRES
FERNANDES
FONSECA:12443822729
c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=RTB e-CPF A1,
email=administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br
Date: 2021.12.14 09:09:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Avenida José Grilo, nº 426, Centro – CEP 29370-000
Tel: (28) 3547 1356

DECRETO Nº 4.104/2021

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.524/2012 de 03/01/2012, regulamentada pelo Decreto nº 2.159/2013 de 14/05/2013; Instrução Normativa n. 002/2013, aprovada pelo Decreto n. 2.171/2013 e o Manual Técnico de Auditoria Interna, aprovado pelo Decreto nº 2.988/2017, que dispõem sobre o Plano Anual de Auditoria Interna;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Plano Anual de Auditoria Interna** para o exercício de 2022 que dispõe sobre as necessidades de gerência e planejamento dos trabalhos de Auditoria a ser desenvolvido pela Unidade Central de Controle Interno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 10 de Dezembro de 2021.

Assinado digitalmente por CHRISTIANO
SPADETTO:00375556770
DNI: cm=CHRISTIANO
SPADETTO:00375556770, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=RF8 e-CPF A1,
email=gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br
Data: 2021.12.13 10:58:28 -03'00'

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal